



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA DE TRÂNSITO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

		PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO		
LOTE	01 - SINAL	IZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, LAMINADO EL	ASTOPL	ÁSTICO.
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	99138	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebrado, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta a base de resina acrílica branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de vidro. Padrão ABNT — NBR 11.862. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Espessura de 0,06mm.	m²	45.000
2	99139	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebrado, lombadas, (amarelo, branco) e sinalizações diversas com termoplástico extrudado branco, amarelo e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de extrudado branco, amarelo e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de vidro. PADRÃO ABNT- NBR 13132. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 3,00 mm.	m²	2000
3	99140	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, lombadas (amarelo, branco e azul), e letras e desenhos com laminado elastoplástico. PADRÃO ABNT- NBR 15741. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 1,50mm de espessura.	39	2000

	,,	LOTE 02 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	99154	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,50m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação e advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,50m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	Unid	500
2	99155	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação (PARE), em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,25m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação (PARE), em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,25m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	Unid	500











3	99156	Fornecimento, em unidades, de placas de advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,45m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,45m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	Unid	750
4	99158	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação e advertência em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I- A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,75m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação e advertência em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I- A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,75m. Deverá incluir fechos dentados de aço inox 0,5 x 5/8 para fixação das placas em outras superfícies como postes e etc.	Unid	500

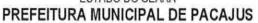
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	99173	Fornecimento com implantação, em unidades, de placas de logradouros, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em azul epóxi e letra e contorno com película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície, na medida de 0,25m x 0,60m, tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 2" x 2mm x 3m, para fixação de placas com tampa em um lado e abraçadeira com parafuso para fixação de placas dupla de logradouro com ângulo de 90°, para tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 3m x 2" x 2mm. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50cm.	Unid	500

LOTE 04 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TACHA E TACHÃO					
ITEM DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS				QTD.	
1	99141	Fornecimento com implantação de Tacha de Vidro Refletiva Incrustado NBR 15.766	Unid	2000	
2	99142	Fornecimento com implantação, em unidades, de Tacha monodirecional (branco/amarelo) dimensões de 10 cm X 9 cm X 2 cm.	Unid	3000	
3	99143	Fornecimento com implantação, em unidades, de Tacha bidirecional (branco/amarelo) dimensões de 10 cm X 9 cm X 2 cm.	Unid	2000	
4	99144	Fornecimento com implantação, em unidades, de Tachão monodirecional (branco/amarelo) 25 cm X 15 cm X 5 cm.	Unid	500	











(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



(Local); de		de	201	
-------------	--	----	-----	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS COMISSÃO DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ****.** - PPRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA DE TRÂNSITO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	99138	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebrado, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta a base de resina acrílica branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de vidro. Padrão ABNT – NBR 11.862. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Espessura de 0,06mm.	m²	45.000		
2	99139	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebrado, lombadas, (amarelo, branco) e sinalizações diversas com termoplástico extrudado branco, amarelo e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de extrudado branco, amarelo e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de vidro. PADRÃO ABNT- NBR 13132. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 3,00 mm.	m²	2000		
3	99140	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, lombadas (amarelo, branco e azul), e letras e desenhos com laminado elastoplástico. PADRÃO ABNT- NBR 15741. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 1,50mm de espessura.	m²	2000		
						R\$
		LOTE 02 - SINALIZAÇÃO VERTICAL				
TEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

		LOTE 02 - SINALIZAÇÃO VI	ERTICAL		=2 00	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL











ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		LOTE 03 - SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE LOGRAD	OURO P	ÚBLICO)	R\$
4	99158	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação e advertência em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I- A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,75m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação e advertência em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I- A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,75m. Deverá incluir fechos dentados de aço inox 0,5 x 5/8 para fixação das placas em outras superfícies como postes e etc.	Unid	500		
3	99156	Fornecimento, em unidades, de placas de advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,45m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,45m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	2000 F 96000	750		
2	99155	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação (PARE), em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superficie. Lado igual 0,25m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação (PARE), em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,25m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	Unid	500		
4	99154	de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,50m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação e advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,50m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	Unid	500		
		Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação, em chapa				ľ







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



1	99173	Fornecimento com implantação, em unidades, de placas de logradouros, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em azul epóxi e letra e contorno com película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície, na medida de 0,25m x 0,60m, tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 2" x 2mm x 3m, para fixação de placas com tampa em um lado e abraçadeira com parafuso para fixação de placas dupla de logradouro com ângulo de 90°, para tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 3m x 2" x 2mm. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50cm.	Unid	500	
---	-------	---	------	-----	--

R\$ LOTE 04 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TACHA E TACHÃO VALOR VALOR ITEM DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS UNID. QTD. UNITÁRIO GLOBAL Fornecimento com implantação de Tacha de Vidro Refletiva 99141 1 Unid 2000 Incrustado NBR 15.766 Fornecimento com implantação, em unidades, 2 99142 monodirecional (branco/amarelo) dimensões de 10 cm X 9 cm X 2 Unid 3000 Fornecimento com implantação, em unidades, de Tacha bidirecional 3 99143 Unid 2000 (branco/amarelo) dimensões de 10 cm X 9 cm X 2 cm. Fornecimento com implantação, em unidades, de Tachão 99144 Unid 500 monodirecional (branco/amarelo) 25 cm X 15 cm X 5 cm. R\$

VALOR POR LOTE: R\$ (POR EXTENSO)

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante	Legal
CPF n°	











MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e data
	Nome do representante Legal CPF Nº
MODELO Nº 02 - (Junta	r com os documentos apresentados para credenciamento)
	DECLARAÇÃO
exigências requeridas para	O(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ****.**.** - PPRP, cujo objeto é
processo, e que se submete,	
	Local e data
	Nome do representante Legal CPF №
MODELO Nº 03 - (Junta	r com os documentos apresentados para credenciamento)
	DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO D Receita Federal, na condição	O(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita n de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
	Local e data
	Nome do representante Legal CPF Nº









ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº ****.*** - PPRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA DE TRÂNSITO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Loc	al e data
Nome do rer	oresentante Legal
CPF N°	9

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.









PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ****,**.** - PPRP	
Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, lo	do ano de 2018, na sala da Comissão Permanente de ocalizada na Avenida/Rua, nº, nº, bairro tantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e º 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da PREGÃO PRESENCIAL n.º ****.**.**, foram registrados os (s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas
classificação das propostas apresentadas no preços da(s) empresa(s) ao final qualificada	PREGÃO PRESENCIAL n.º ****.**.**, foram registrad (s), de acordo com a classificação por ela(s) alcança

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DDOCESSO NO **** ** ** DDDD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA DE TRÂNSITO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º ****.***, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- Executar os serviços mensalmente junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria CONTRATANTE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

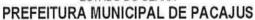
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Executar os serviços mensalmente junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e no Termo de Referencia.









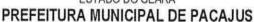


CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor POR LOTE do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.
- c.2) Desistência de executar o serviço.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.









9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas:
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos precos registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 2019.

Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus-AMTTP ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal

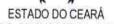
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:	
1:	
Nome:	
CPF:	
2.	
Nome:	
CPE:	











PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _

entre o mun a(s) empres	ento é parte integrante da Ata de Regi icípio de Pacajus, através da Autarquia a(s) abaixo indicadas, cujos preços onforme resultado extraído dos mapas de	Municipal de Trestão a seguir	ânsito e Transportes demons	strado nas planilhas
EMPRESA ENDEREÇO CNPJ N°				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL





TOTAL





ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA







PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - N°2019.06.10.01-AMTT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- 5. VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.582.333,25 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA DE TRÂNSITO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A administração pretende através desta contratação de forma permanente promover melhoría na sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivo de segurança inserida, visando melhor aperfeiçoamento nas condições de segurança da sinalização de ruas e avenidas da sede do município de Pacaius/CE.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. PRAZO E LOCALDE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legals efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO:

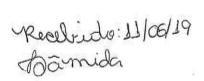
11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as

glospes

J.







despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os servicos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

- 13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO/COMPRA, pela Secretaria Gestora; constando o prazo da execução dos serviços.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório formalizará por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 16. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 19. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preco registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de precos registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

Soloops

D



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA;

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade

IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de

reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
Pela elaboração do PB/TR: Órgão Gerenciador	Ordenador de Despesas	10/06/2019	fleshmentu:







ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA DE TRÂNSITO DAS DIVERSAS RUAS DO MÚNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

29 - JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionado uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

26. DOS LOTES:

26.1 Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

LOTE	01 - S	PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃ INALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA, TICO.		7		DADO, LAMINADO
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	99138	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebrado, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta a base de resina acrílica branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de vidro. Padrão ABNT — NBR 11.862. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Espessura de 0,06mm.	m²	45.000	R\$ 37,00	R\$ 1.665.000,00







ESTADO DO CEARÁ ? PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

		estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 1,50mm de espessura.						1.813.000,00
3	99140	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, lombadas (amarelo, branco e azul), e letras e desenhos com laminado elastoplástico. PADRÃO ABNT-NBR 15741. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá ester incluído na cotação. Aplicado na	m²	2000	R\$	37,00	R\$	74.000,00
2	99139	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebrado, lombadas, (amarelo, branco) e sinalizações diversas com termoplástico extrudado branco, amarelo e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de extrudado branco, amarelo e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de vidro. PADRÃO ÁBNT- NBR 13132. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 3,00 mm.	m²	2000	R\$	37,00	R\$	74.000,00

,		LOTE 02 - SINALIZAÇÃ	O VERT	TICAL		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	99154	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,50m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação e advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,50m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	Unid	500	R\$ 564,667	R\$ 282.333,50









ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

	1	PREFEITURA MUNICIPAL	. DE PA	CHJUS			
2	99155	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação (PARE), em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,25m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação (PARE), em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,25m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.		500	R\$ 564,667	R\$	282.333,50
3	99156	Fornecimento, em unidades, de placas de advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,45m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,45m. Deverá incluir tubo de aço galvanizado por imersão 2" x 2mm x 3m para fixação da placa com tampa em um lado. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50 cm.	Unid	750	R\$ 564,667	R\$	423.500,25
4	99158	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação e advertência em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I- A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,75m. Fornecimento e Instalação, em unidades, de placas de regulamentação e advertência em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I- A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,75m. Deverá incluir fechos dentados de aço inox 0,5 x 5/8 para fixação das placas em outras superfícies como postes e etc.	Unid	500	R\$ 649,667	R\$	324.833,50

R\$ 1.313.000,75









ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ส ้ ส	99173	Fornecimento com implantação, em unidades, de placas de logradouros, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em azul epóxi e letra e contorno com película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície, na medida de 0,25m x 0,60m, tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 2" x 2mm x 3m, para fixação de placas com tampa em um lado e abraçadeira com parafuso para fixação de placas dupla de logradouro com ângulo de 90°, para tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 3m x 2" x 2mm. A base de sustentação da placa deverá ser em concreto com dimensão de 20x20cm com profundidade de 50cm.	Unid	500	R\$ 573,333	R\$ 286.666,50

ITEM		DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.		ALOR ITÁRIO		VALOR GLOBAL
1	99141	Fornecimento com implantação de Tacha de Vidro Refletiva Incrustado NBR 15.766	Unid	2000	R\$	22,50	R\$	45.000,00
2	99142	Fornecimento com implantação, em unidades, de Tacha monodirecional (branco/amarelo) dimensões de 10 cm-1 X 9 cm X 2 cm.	Unid	3000	R\$	20,50	R\$	61.500,00
3	99143	Fornecimento com implantação, em unidades, de Tacha bidirecional (branco/amarelo) dimensões de 10 cm X 9 cm X 2 cm.	Unid·	2000	R\$	20,833	R\$	41.666,00
4	99144	Fornecimento com implantação, em unidades, de Tachão monodirecional (branco/amarelo) 25 cm X 15 cm X 5 cm.	Ųnid-	500	R\$	43,00	R\$	21.500,00
	10		*	27.P. 2A 1			R\$	169.666,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.582.333,25 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).







GENERALIDADES

OBJETIVO

Estas Especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITOS HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE PACAJUS.

CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Pacajus e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Estas Especificações, os projetos e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.









NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver, em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.







Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeituta (dimensão 3,00m x 2,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.









Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela do SEINFRA vigente.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela Fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor,







assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura. O fato do serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.







SEGURANÇA NO TRABALHO NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É de obrigação do Construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Em locais determinados pela Fiscalização serão colocados, pelo Construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações de canteiro de obras.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras.

Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis,









regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este ítem abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste ítem LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre a presente Especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à Secretaria de Obas desta Prefeitura, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.









SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Antes do início da pintura a superficie deve estar limpa e seca, sem sujeiras, areia, poeira, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição for insuficiente à superfície deve ser escovada. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta, para não deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

Tinta

A tinta deverá ser específica para demarcação viária urbana à base de solvente, na cor branca e na cor amarela.

Aplicação

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e não haver ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deve ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado. Se a tinta for aplicada com pincel ou rolinho, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca para a aplicação à segunda. Imediatamente após a pintura devem ser aplicadas na tinta as microesferas de vidro, de acordo com a ABNT/NBR 6831.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Sinalização Vertical de Advertência

Passagem Sinalizada de Pedestre (A-32b)









Caracteristicas da Placa A-32b

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Simbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Cores

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell*.

Fundo e orla externa dos sinais de advertência A-32b: Cor amarela, padrão Munsell 10Y R 7,5/14

Símbolo, tarja, orla interna e legenda do sinal de advetencia A-32b: Cor preta, padrão Munsell N 0,5

Y - Yellow-amarelo

N - Neutral (cores absolutas)

R - Red-vermelho

<u>Dimensões</u>

Dimensões mínimas - Sinal de forma quadrada A-32b (para via urbana)

Lado mínimo (m): 0,45

Orla externa mínima (m): 0,009

Orla interna mínima (m): 0,018

 Sinalização Vertical de Regulamentação Parada Obrigatória (R-1)







Caracteristicas do sinal R-1

Sinal		Cor	
Forma	Código		
		Fundo	Vermelha
	R-1	Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	-		

Cores

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell*.

Fundo do sinal R-1: Cor vermelha, padrão Munsell 7,5 R 4/14 (R - red - vermelho)

Letras do sinal R-1: Cor branca, padrão Munsell N 9,5 (N - neutral - cores absolutas)

Dimensões

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1 (para via urbana)

Lado mínimo (m): 0,25

Orla branca mínima (m): 0,020

Orla externa vermelha mínima (m): 0,010

Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1 (para via urbana)

Lado mínimo (m): 0,35

Orla branca mínima (m): 0,028

Orla externa vermelha mínima (m): 0,014

Velocidade Máxima Permitida (R-19)









Caracteristicas do sinal R-19

Velocidade Máxima Permitida de 40km/h e 60km/h

Características dos Sinais de Regulamentação

Forma	Cor	Cor	
	Fundo	Branca	
	Simbolo	Preta	
	Tarja	Vermelha	
	Orla	Vermelha	
OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇ	ção Letras	Preta	

Cores

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell*.

Orla e tarjas dos sinais de regulamentação em geral: Cor vermelha, padrão Munsell 7,5 R 4/14 (R – red – vermelho).

Fundo de sinais de regulamentação: Cor branca, padrão Munsell N 9,5 (N – neutral - cores absolutas).

Dimensões

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1 (para via urbana)

Lado mínimo (m): 0,25

Orla branca mínima (m): 0,020

Orla externa vermelha mínima (m): 0,010

Dimensões recomendadas – sinal de forma octogonal – R-1 (para via urbana)

Lado mínimo (m): 0,35









Orla branca mínima (m): 0,028

Orla externa vermelha mínima (m): 0,014

5.2 PADRÕES ALFANUMÉRICOS

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

RETRORREFLETIVIDADE

Os sinais de regulamentação devem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (do-tadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

MATERIAIS

O material da placa deve ser em chapa de aço 18 galvanizado submetida à galvanização a fogo após furação.

O material utilizado para a confecção dos sinais de regulamentação são películas retrorreflexivas.

O verso da placa deve ser na cor preta, fosca ou semifosca.

SUPORTE DAS PLACAS

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impe-dir a soltura ou deslocamento da mesma.









Suporte metálico em aço carbono, de acordo com a NBR 8261, galvanizado a fogo con-forme NBR's 8855, 10062 e 5871, 3,0 m de comprimento, 2" de diâmetro e 4,75 mm de parede, com 02 (dois) furos sendo a 01 a 10cm da extremidade superior e outro a 43 cm da extremidade su-perior, com chumbador de 15 cm fixado em diagonal a 20cm da extremidade inferior. O trabalho de solda, corte e furo deverão ser efetuados antes da galvanização.

PLACA INDICATIVA COM NOME DE LOGRADOURO

As placas indicativas de nomes de ruas deverão ser conforme Projeto de Lei Municipal que está sendo desenvolvido pelo município de São José do Norte.

Caso o referido Projeto de Lei não seja finalizado até a entrega da obra, as placas indicativas dos logradouros deverão obedecer os seguintes padrões:

- •Placa em chapa de aço 18 galvanizado submetida à galvanização a fogo após furação. Dimen-sões 45x25cm.
 - •Na cor de fundo azul escuro e letras brancas. Conter nome da rua e o bairro.
- •Suporte Aço Galvanizado 2 polegadas (50mm de diâmetro). Altura 3,50m. Parede 1,55mm de espessura. Tubo fechado para não infiltrar água e suporte para placa soldado em ângulo 90°.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO:

Generalidades

O presente projeto foi elaborado com base na lei nº. 9503 de 23/09/1997, em seu Anexo II – sinalização; nas Resoluções 599/82 e 666/86 – Manual de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito.

- Sinalização Vertical
- Generalidades

O projeto foi elaborado com o emprego de sinais de regulamentação, advertência, indicativa.









As cores e dimensões das placas utilizadas no projeto estão descritas na Nota de Serviço.

- Especificações Técnicas Particulares
- Materiais
- a) Placas

As placas deverão ser confeccionadas com chapa metálica preta laminada a frio, recozimento azul, dureza T-45 universais com laminador de enervamento SMG bitola 16, preparadas convenientemente para a pintura com duas demãos a pistola convencional ou airless de um "primer anti corrosivo" que resulta em uma película seca de 30 micros de espessura por demão e de aspecto semi-fosco. Deve ser pigmentado com óxido de ferro, cromato de zinco e alumínio, e ter como veículo resina do tipo alquídico e teor de sólidos em volume de 44-45%. A face que deve receber a cor de fundo deverá receber duas demãos de tinta sintética semi-brilhante em espessura seca de 25 microns por demão. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless.

A espessura final do revestimento deve ser de 110 microns, admitindo-se uma variação de 10% para menos ou para mais. O verso da chapa metálica deve ser pintado de preto tendo o produto as mesmas características citadas anteriormente.

b) Película Refletiva

Todos os símbolos, letras e tarjas, devem ser executados em película refletiva com esferas inclusas(GT), tipo "Scothlite" Flat Top, tendo valores mínimos de brilho, expressos em candelas/lux.m2. As cores serão as especificadas nas Instruções para Sinalização.

c) Letras e Símbolos

Todas as letras e símbolos dos diversos sinais devem ser executados de acordo com os desenhos constantes nas Instruções.

d) Postes de Sustentação no Perímetro Urbano









Os postes para sustentação de placas de sinalização devem ser em tubo galvanizado de seção 2"x 3,00m ou 2"x 3,50m.

Os sinais serão fixados por meio de parafusos galvanizados.

As cavas de fixação dos suportes metálicos deverão ter seção circular de D= 0,30cm x 0,50cm de profundidade preenchido com concreto magro, moldado no local, com recobrimento compactado, a fim de que o sinal permaneça na posição recomendada.

e) Durabilidade

A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 7 anos.

f) Empacotamento

As placas devem ser empacotadas com material isolante entre elas em volumes de no máximo 02 unidades.

Nota: Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por arquiteto, responsável técnico, com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

g)Laudos:

O licitante deverá apresentar laudos de chapas e de películas refletivas conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.









- Dispositivos Auxiliares

Tachões

a) Objetivo

A presente especificação, tem por objetivo, fixar as características técnicas e condições mínimas, para fornecimento e colocação de tachões refletivos com pinos nas vias pavimentadas.

b) Definições

Os tachões com elementos refletivos, são dispositivos de sinalização horizontal, que têm como função básica a canalização de tráfego, cuja implantação espaçada e seqüencial, visa delimitar uma linha, que caracterize condições de restrição parcial, quanto a sua ultrapassagem. Utilizados também na necessidade de redução da velocidade de aproximação em pontos estratégicos das faixas de rolamento das vias.

c) Critérios

Materiais

. Corpo

Deverão ser peças confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Devem possuir pinos externos de fixação zincados e com rosca ancorada. Os elementos refletivos deverão ser de acrílico e lhe dar características retro-refletivas mono ou bidirecionais. O corpo deverá suportar uma compressão mínima de ruptura de 40.000 Kgf, no momento da primeira trinca.

. Pino de Fixação

Deverá ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação.

. Catadrióptico ou elemento Refletivo

Deverá ser constituído por elementos refletivos de acrílico prismático com refletância mínima de 1000 mcdlx -1 m -2 para a cor branca.









. Cola para Fixação no Pavimento

Deverá ser constituída de material sintético pré-acelerado, a base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltica, sendo que seu tempo de secagem não poderá ser superior a 45 minutos.

ASPECTO

. Dimensões

As dimensões recomendadas são as seguintes:

Tachão: Largura: 230 a 250mm

Comprimento: 140 a 160mm

Altura: 40 a 55mm

Refletivo: Área mínima do refletivo: 40,00cm²

. Forma

O formato externo do corpo deverá prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

O pino de fixação deverá ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que uma eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego.

A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.

Os elementos refletivos deverão ser perfeitamente embutidos no corpo do tachão.

. Cores

O corpo deverá ser apresentado na cor amarela permanente.

O refletivo poderá ser branco, amarelo ou ainda vermelho, conforme solicitado.

Caso este não seja mencionado especificamente deverá ser amarelo.









2.4. Garantia

O material fornecido e implantado segundo a presente especificação, deverá ser garantido contra:

- 1. Perda acentuada de refletividade ao longo de sua vida útil.
- 2. Quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso.
- 3. Soltura por 2 (dois) anos, excentuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

Na ocorrência de qualquer dos defeitos anteriores assinalados, os dispositivos defeituosos deverão ser repostos pelo fornecedor, sem qualquer ônus ao Município. A fiscalização fará a solicitação por escrito e que deverá ser atendida dentro do prazo de no máximo 03 dias.

. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes etapas:

3.1. Sinalização

Sinalizar, adequadamente, o local onde serão realizados os serviços.

3.2. Pré-Demarcação

Deverá ser efetuada uma pré-demarcação antes da fixação dos dispositivos ao pavimento, a fim de se obter um perfeito alinhamento e posicionamento das peças.

3.3. Furação

Para perfeita ancoragem do tachão, deverá ser executado dois furos no pavimento com a utilização de broca de vídeo de 5/8", na profundidade aproximada de 80mm.

Deve-se em seguida, efetuar a limpeza do furo executado.

3.4. Picotamento









Para os pavimentos de concreto à base de cimento Portland, recomenda-se que seja picotada a superfície do pavimento no local de aplicação do corpo do tachão, a fim de se obter uma melhor ancoragem do mesmo.

3.5. Limpeza

Para melhor aderência dos dispositivos ao pavimento, torna-se necessário efetuar uma adequada limpeza do mesmo, eliminando-se poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto, etc.

Em conformidade com a situação existente, empregar-ser-á na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente, etc.

3.6. Colagem

- 3.6.1. Após a limpeza do furo para fixação dos pinos, os mesmo devem ser preenchidos totalmente com a cola, anteriormente especificada, com consumo médio de 200g por dispositivo.
- 3.6.2. Em seguida, espatular a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo.
- 3.6.3. Para se evitar que a cola cubra os elementos refletivos, os mesmo deverão ser cobertas com fita adesiva até a secagem final da cola.
- 3.6.4. Após a colocação do dispositivo, deve-se firmar o mesmo no chão, com o pé, forçando desta forma uma aderência por igual na superfície do pavimento e evitando trechos do corpo em balanço.
- 3.6.5. A implantação não deverá ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.
- 3.6.6. A abertura do trecho ao tráfego só será permitida após 45 minutos da última colagem efetuada.

3.7. Laudos

O licitante deverá apresentar laudos de tachões atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI

Megapes







- Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatíveis.

Sinalização Viária

Sinalização Horizontal é um subsistema da sinalização diária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos.

Sinalização Vertical sinalização viária estabelecida através da comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados a margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade: a regulamentação do uso da via, advertência para situações perigosas ou problemáticas, entre outros.

A sinalização horizontal será executada de acordo com o CTB Lei Nº 9.503/97, sendo as faixas Tipo Zebrada (faixas de pedestres) com largura (A) igual a 0,40 metros, a distância entre elas (B) de 0,40 metros e extensão (C) de 3 metros, utilizando tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidros. As faixas Continuas e Seccionada também serão executadas de acordo com o CTB Lei Nº 9.503/97 e utilizando tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidros.

Sendo a sinalização horizontal executada em duas possíveis cores, sendo elas:

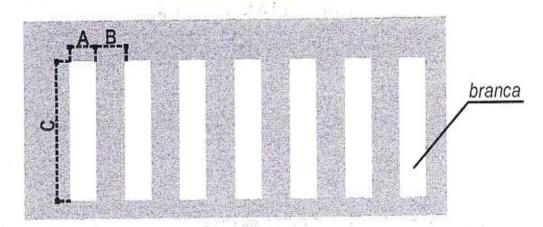
- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos; na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos; e
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.











Detalhe Faixa Tipo Zebrada.



Detalhe Faixa Seccionada.



Detalhe Faixa Continua.

Para a Sinalização Vertical será utilizada placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva com suporte em tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm com 2,80m de comprimento, onde deverá ficar com altura livre de no mínimo 2,00 m, sendo a de tipo Octogonal com lado igual a 0,25m, a de tipo circular com diâmetro de 0,40m, a triangular com lado de 0,75m e a retangular com lado maior igual a 0,50m e lado menor igual a 0,25m, de acordo com o CTB Lei Nº 9.503/97.









SERVIÇOS DIVERSOS Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.











ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ATRAVÉS DA, COM, COM
O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua/Av, nº, bairro
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA DE TRÂNSITO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- O valor deste Contrato é de R\$), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº neste Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;
- 5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigênciaa partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;













CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação:
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **Item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

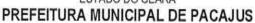
CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.











CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



